



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 8584

Proc. n.º 070101/2025

Rubrica: CA

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 07010101/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2507010101/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BACABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA O C E TORRES LTDA SOB CNPJ n.º 50.979.927/0001-93, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS FARMACÊUTICOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA**, portadora do CPF n.º 942.243.313-49 e RG n.º 000109516499-3 SSP/MA, residente na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **O C E TORRES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 50.979.927/0001-93, com sede na Avenida Zequinha Freire, n.º 5795, Uruguai, CEP: 64.073-020, Teresina/PI, e-mail: licitacao@shopodontopi.com, telefone: (86) 3085-0623, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. **ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES**, inscrito no CPF n.º 010.980.783-90 e portador da C. I. n.º 2164822 SSP/PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Fornecimento de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Instrumentais Cirúrgicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2025**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Instrumentais Cirúrgicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025-SRP**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável do Edital.
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 8585

Proc. n.º 070101/2025

Rubrica: CA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
<b>INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO</b>						<b>RS 188.542,48</b>
203	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 11 fios/cm2, branca, isenta de impurezas, 8 camadas, medindo 10x10cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.	AMERICA MEDICAL	Pacote	2.659	R\$ 17,29	R\$ 45.974,11
206	Lidocaina cloridrato, associada com norepinefrina, 3% + 1: 50.000, injetável. Tubete 1,80ml.	DFL	Tubete	1.899	R\$ 46,95	R\$ 89.158,05
208	Seringa, aço inoxidável, autoclavável, rosqueável, endodôntica.	SS WHITE	Unidade	474	R\$ 112,68	R\$ 53.410,32
<b>RESERVADOS PARA ME/EPP</b>						
<b>INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO</b>						<b>RS 49.735,47</b>
410	Agulha Gengival, 27g longa, corpo em aço inox, siliconado, bisel trifacetado, adaptável à seringa carpule, com protetor. Caixa com 100 unidades.	PROCARE	Caixa	47	R\$ 48,15	R\$ 2.263,05
411	Algodão, hidrófilo, em rolete, alvejado, purificado, isento de impurezas. Pacote com 100 unidades.	WA	Pacote	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
412	Compressa gaze, tecido 100% algodão, 11 fios/cm2, branca, isenta de impurezas, 8 camadas, medindo 10x10cm, 5 dobras, descartável. Pacote com 500 unidades.	AMERICA MEDICAL	Pacote	140	R\$ 13,24	R\$ 1.853,60
413	Lidocaina cloridrato, associada à fenilefrina, 20mg+0,4mg/ml, solução injetável. Tubete 1,80ml.	SS WHITE	Tubete	100	R\$ 39,82	R\$ 3.982,00
414	Lidocaina cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1: 100.000, injetável. Tubete 1,80ml.	DFL	Tubete	100	R\$ 57,75	R\$ 5.775,00
415	Lidocaina cloridrato, associada com norepinefrina, 3% + 1: 50.000, injetável. Tubete 1,80ml.	DFL	Tubete	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
416	Máscara cirúrgica, material: não tecido 100%polipropileno filtro: elemento filtrante interno eficiência: efp maior que 98% e bfe maior que 95%quantidade camadas: mínimo 3 camadas modelo: ajustável, clipe nasal formato: retangular, c/ pregas horizontais cor: c/ cor tamanho: adulto esterilidade: descartável.	OLIMED	Unidade	5.000	R\$ 4,99	R\$ 24.950,00
417	Seringa, aço inoxidável, autoclavável, rosqueável, endodôntica.	SS WHITE	Unidade	25	R\$ 112,62	R\$ 2.815,50
418	Sugador de saliva, em PVC, com arame, estéril, descartável. Pacote com 40 unidades.	WA	Pacote	96	R\$ 13,92	R\$ 1.336,32
<b>EXCLUSIVOS PARA ME/EPP</b>						
<b>MEDICAMENTOS E FARMÁCIA BÁSICA</b>						<b>RS 18.890,00</b>
471	Lamotrigina. Comprimido 100mg.	TEUTO	Comprimido	500	R\$ 1,63	R\$ 815,00
453	Empagliflozina - concentração: 10mg.	BOEHRINGER	Comprimido	2.500	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
454	Empagliflozina - concentração: 25mg.	BOEHRINGER	Comprimido	2.500	R\$ 4,63	R\$ 11.575,00
<b>INSUMOS HOSPITALARES</b>						<b>RS 1.200,00</b>
666	Dreno cirúrgico, penrose, borracha, medindo 10mm x 30cm, estéril, descartável, embalagem individual.	C.BRASIL	Unidade	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
<b>INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO</b>						<b>RS 458.367,57</b>



917	Afastador Odontológico, material: plástico, tipo: abridor de boca, esterilidade: autoclavável, formato: bloco, tamanho: infantil.	PREVEN	Unidade	500	R\$ 4,17	R\$ 2.085,00
918	afastador Odontológico, material: plástico, tipo: abridor de boca, esterilidade: autoclavável, formato: bloco, tamanho: adulto.	PREVEN	Unidade	600	R\$ 7,97	R\$ 4.782,00
919	Água destilada, estéril e apirogênica. Galão 5 litros.	FORTSAN	Galão	200	R\$ 17,41	R\$ 3.482,00
920	Agulha odontológica, polipropileno e aço inoxidável, hipodérmica / endodontia, irrigação, 23gx1pol, ponta sem bisel, ponta romba, cânula reta, conector luer lock ou slip. Caixa com 100 unidades.	INJEX	Caixa	100	R\$ 37,68	R\$ 3.768,00
921	Alavanca Odontológica, aço inoxidável, apexo, pontas serrilhadas, nº 2, autoclavável.	SS WHITE	Unidade	40	R\$ 26,60	R\$ 1.064,00
922	Alavanca Odontológica, aço inoxidável, seldin, direita, nº 1, autoclavável.	MILLENNIUM	Unidade	75	R\$ 27,33	R\$ 2.049,75
923	Alavanca Odontológica, aço inoxidável, seldin, esquerda, nº 1, autoclavável.	MILLENNIUM	Unidade	75	R\$ 25,62	R\$ 1.921,50
924	Alavanca Odontológica, aço inoxidável, seldin, reta, adulto, nº 2, autoclavável.	MARYAM TRADING	Unidade	120	R\$ 38,73	R\$ 4.647,60
925	Alavanca Odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: direita, referência: nº 303, esterilidade: autoclavável.	MILLENNIUM	Unidade	100	R\$ 19,45	R\$ 1.945,00
926	Alavanca Odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: esquerda, referência: nº 302, esterilidade: autoclavável.	MILLENNIUM	Unidade	400	R\$ 18,98	R\$ 7.592,00
927	Alavanca Odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: reta, tamanho: infantil, referência: nº 301.	MILLENNIUM	Unidade	100	R\$ 22,11	R\$ 2.211,00
928	Alginato, tipo i, pó, presa rápida. Pacote 454g.	VIGODENT	Pacote	50	R\$ 39,23	R\$ 1.961,50
929	Alginato, tipo ii, pó, presa normal. Pacote 454g.	VIGODENT	Pacote	50	R\$ 49,21	R\$ 2.460,50
930	Alicate Ortodôntico, angles 139, material aço inoxidável aisi 304 e aisi 420; gravação a laser da referência, logomarca e lote de fabricação; embalagem hermética original.	ABC	Unidade	80	R\$ 55,48	R\$ 4.438,40
931	Alicate Ortodôntico, para corte distal com widia, material em aço inoxidável aisi 304 e aisi 420; gravação a laser da referência, logomarca e lote de fabricação; embalagem hermética original.	SOCIAL	Unidade	80	R\$ 170,91	R\$ 13.672,80
932	Alicate Para Corte De Amarelho 151 Com Widia, material aço inoxidável aisi 304 e aisi 420; gravação a laser da referência, logomarca e lote de fabricação; embalagem hermética original.	MARYAM TRADING	Unidade	80	R\$ 161,75	R\$ 12.940,00



933	Aplicador Dycal angulado oitavado, material em aço inoxidável, medindo 12cm.	CASSIFLEX	Unidade	400	R\$ 13,32	R\$ 5.328,00
934	Aplicador Odontológico, haste dobrável, descartável, plástico. Pacote com 100 unidades.	MICRODONT	Pacote	1.000	R\$ 14,66	R\$ 14.660,00
935	Aplicador Odontológico, para cimento hidróxido de cálcio, aço inoxidável.	CASSIFLEX	Unidade	60	R\$ 33,29	R\$ 1.997,40
936	Articaína, associada com epinefrina, 4% + 1/100.000, solução injetável. Tubere 1,8ml.	DFL	Tubete	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
937	Avental de Chumbo Plumbífera, com protetor de tireoide.	ODONTOLOGI C	Unidade	20	R\$ 711,15	R\$ 14.223,00
938	Avental Descartável, tecido 100% polipropileno (tnt), laminado, absorvente e impermeável, não estéril.	PREVEMAX	Unidade	2.000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
939	Bandeja, aço inoxidável, lisa, 22X17X1,5, esterilizável.	ACONOX	Unidade	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
940	Benzocaína, 20%, gel tópico. Pote com 12g.	DFL	Pote	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
941	Bicarbonato de sódio, pó. Frasco com 250g.	PREVEN	Frasco	50	R\$ 12,77	R\$ 638,50
942	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, cônica longa, topo arredondado, haste longa, zekrya, referência: 151.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 30,93	R\$ 3.093,00
943	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, cônica longa, topo arredondado, zekrya, referência: 28.	ANGELUS PRIMA	Unidade	100	R\$ 16,69	R\$ 1.669,00
944	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, referência: 701.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 12,71	R\$ 1.271,00
945	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, referência: 702.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 12,48	R\$ 1.248,00
946	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, picotada, haste longa, cirúrgica, referência: 703.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
947	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência: 152.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 14,27	R\$ 1.427,00
949	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, com colar, haste regular, corte médio, referência: 1042.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 1,76	R\$ 176,00
950	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, com colar, haste regular, corte médio, referência: 1043.	FAVA	Unidade	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
951	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1032.	KAVO	Unidade	100	R\$ 2,93	R\$ 293,00
952	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1033.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
953	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1034.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00



954	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1035.	FAVA	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
955	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cone invertido, haste regular, corte médio, referência: 1036.	KG	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
956	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, especial, haste regular, corte extra fino, referência: 2137.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
957	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, especial, haste regular, corte fino, referência: 2137.	KG	Unidade	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
958	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, referência: 2200.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
959	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte extra fino, referência: 3195ff.	CHAMPION	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
960	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, referência: 1112f.	KG	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
961	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, referência: 2200.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
962	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte fino, referência: 3195f.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
963	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo em chama, haste regular, corte médio, referência: 2200.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
964	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, cônica, topo ogival, haste regular, corte médio, referência: 3195.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
965	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste longa, corte médio, referência: 1013.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
966	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte grosso, referência: 1016.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
967	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência: 1011.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
969	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência: 1013.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
970	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência: 1014.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
971	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência: 1015.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 8589

Proc. n.º 070101/2025

Rubrica: CA

972	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, esférica, haste regular, corte médio, referência: 1016.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
977	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, topo chama, haste regular, corte médio, referência: 3118.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
978	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino, referência: 2134.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
979	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino, referência: 2135ff.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
980	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte extra fino, referência: 4138.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 1,72	R\$ 172,00
981	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, referência: 2135f.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
982	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, referência: 3139.	FAVA	Unidade	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
983	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, referência: 4137.	FAVA	Unidade	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
984	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte fino, referência: 4138.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
985	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência: 2134.	KAVO	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
986	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência: 2135.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
987	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência: 3139.	KG	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
988	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, corte médio, referência: 4138.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
989	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo arredondado, haste regular, referência: 3072.	KG	Unidade	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
990	Broca alta rotação, aço inoxidável, diamantada, tronco cônica, topo em chama, haste regular, corte médio, referência: 1112.	OPTION	Unidade	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00

991	Broca alta rotação, aço inoxidável, carbide, cônica longa, topo arredondado, haste regular, zekrya, referência: 199.	ANGELUS PRIMA	Unidade	100	R\$ 20,22	R\$ 2.022,00
992	Broca baixa rotação, aço inoxidável, carbide, tronco cônica, contra ângulo, topo inativo, "endo z", 23,5mm.	MICRODONT	Unidade	10	R\$ 22,38	R\$ 223,80
993	Broca baixa rotação, aço inoxidável, contra ângulo, 32mm, referência: 6.	MICRODONT	Unidade	50	R\$ 16,72	R\$ 836,00
994	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço comum, esférica, corte médio, haste regular, referência: 6.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
995	Broca baixa rotação, contra ângulo, aço comum, esférica, corte médio, haste regular, referência: 8.	MICRODONT	Unidade	100	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00
996	Broqueiro, material em alumínio, estojo aberto, 15 brocas, autoclavável.	RLH	Unidade	30	R\$ 22,91	R\$ 687,30
997	Broqueiro, material em alumínio, estojo aberto, 20 brocas, autoclavável.	RLH	Unidade	30	R\$ 18,07	R\$ 542,10
998	Broqueiro, material em alumínio, estojo aberto, 60 brocas, autoclavável.	RLH	Unidade	30	R\$ 70,31	R\$ 2.109,30
999	Cabo bisturi, material em aço inoxidável, nº 3, longo.	GOLGRAN	Unidade	15	R\$ 13,22	R\$ 198,30
1000	Caixa instrumental, material em aço inoxidável, com tampa, medindo 20x10cm.	ACONOX	Unidade	20	R\$ 71,12	R\$ 1.422,40
1001	Cânula intermediária com visor para aspiração, material em polipropileno, uso em sugador a vácuo, descartável, embalagem individual.	MARYAM TRADING	Unidade	5	R\$ 30,28	R\$ 151,40
1002	Cera odontológica, tipo 7, 220g. Caixa com 18 lâminas.	ORTOCENTRAL	Caixa	20	R\$ 19,58	R\$ 391,60
1003	Cera odontológica, tipo utilidade, 220g. Caixa com 5 lâminas.	ASFER	Caixa	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
1004	Cimento de ionômero de vidro, forração, autopolimerizável, pó + líquido, conjunto completo.	BIODINAMICA	Conjunto	50	R\$ 74,19	R\$ 3.709,50
1005	Cimento de ionômero de vidro, restauração, autopolimerizável, erosão máxima 0,17mm e presa máxima 5 minuto, conjunto completo.	BIODINAMICA	Conjunto	50	R\$ 81,11	R\$ 4.055,50
1006	Cinzel Ochsensbein 1, material em aço inoxidável aisi 304 e aisi 420; cabo oco com no mínimo 08 mm de espessura; gravação a laser da referência, logomarca e lote de fabricação; embalagem hermética original.	MILLENNIUM	Unidade	80	R\$ 30,27	R\$ 2.421,60
1007	Cinzel ochsenbein 2, material em aço inoxidável aisi 304 e aisi 420; cabo oco com no mínimo 08 mm de espessura; gravação a laser da referência, logomarca e lote de fabricação; embalagem hermética original.	MILLENNIUM	Unidade	80	R\$ 51,51	R\$ 4.120,80
1008	Clorexidina digluconato, 2%, gel. Seringa 3,00g.	MAQUIRA	Seringa	10	R\$ 13,80	R\$ 138,00
1009	Coletor, pérfuro-cortante, papelão, 3l, alças rígidas e tampa, revestimento	SAFEPACK	Unidade	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00

	interno em polietileno alta densidade, descartável.					
1010	Condensador - uso odontológico, aço inoxidável, mcspadden, nº 55, para contra-ângulo, medindo 21mm.	TDK A FILES	Unidade	20	R\$ 36,18	R\$ 723,60
1011	Condensador - uso odontológico, aço inoxidável, mcspadden, nº 60, para contra-ângulo, medindo 21mm.	TDK A FILES	Unidade	20	R\$ 36,18	R\$ 723,60
1012	Cone endodôntico, absorvente, papel, específico para técnica instrumentação rotatória, medindo 28mm, estojo com diferentes calibres.	DENTSPLY	Kit	20	R\$ 48,18	R\$ 963,60
1013	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 25, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 36,24	R\$ 724,80
1014	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 30, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 33,80	R\$ 676,00
1015	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 35, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 35,13	R\$ 702,60
1016	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 40, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 29,86	R\$ 597,20
1017	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 45, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 31,22	R\$ 624,40
1018	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 50, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 27,26	R\$ 545,20
1019	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 60, medindo 28mm, estojo 180 pontas, estéril.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 39,53	R\$ 790,60
1020	Cone endodôntico, absorvente, papel, nº 70, medindo 28mm, estojo 120 pontas, estéril.	MK LIFE	Kit	20	R\$ 43,01	R\$ 860,20
1021	Cone endodôntico, acessória, gutapercha, mf, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 48,38	R\$ 967,60
1022	Cone endodôntico, acessória, gutapercha, p/m/g, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 48,38	R\$ 967,60
1023	Cone endodôntico, acessória, gutapercha, pm(fm), medindo 28mm, estojo 120 pontas.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 35,14	R\$ 702,80
1024	Cone endodôntico, acessória, gutapercha, pp(ff), medindo 28mm, estojo 120 pontas.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 29,06	R\$ 581,20
1025	Cone endodôntico, acessória, gutapercha, xp (xf), medindo 28mm, estojo 120 pontas.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 20,62	R\$ 412,40
1026	Cone endodôntico, calibrada, gutapercha, 1ª série, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	TDK A FILES'	Kit	20	R\$ 38,47	R\$ 769,40
1027	Cone endodôntico, calibrada, gutapercha, 2ª série, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 34,13	R\$ 682,60





1028	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 25, medindo 28mm, refil (tubo).	MK LIFE	Tubo	20	R\$ 23,63	R\$ 472,60
1029	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 30, medindo 28mm, refil (tubo).	TANARI	Tubo	20	R\$ 21,13	R\$ 422,60
1030	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 35, medindo 28mm, refil (tubo).	TDK A FILES	Tubo	20	R\$ 21,55	R\$ 431,00
1031	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 40, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	TANARI	Kit	20	R\$ 23,70	R\$ 474,00
1032	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 45, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	MK LIFE	Kit	20	R\$ 25,49	R\$ 509,80
1033	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 50, medindo 28mm, refil (tubo).	TDK A FILES	Tubo	20	R\$ 23,27	R\$ 465,40
1034	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 55, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 20,54	R\$ 410,80
1035	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 60, medindo 28mm, refil (tubo).	TDK A FILES	Tubo	20	R\$ 17,43	R\$ 348,60
1036	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 70, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 42,77	R\$ 855,40
1037	Cone endodôntico, calibrada, guta-percha, nº 80, medindo 28mm, estojo 120 pontas.	TDK A FILES	Kit	20	R\$ 19,01	R\$ 380,20
1038	Cone endodôntico, principal, guta-percha, específico para técnica instrumentação rotatória, medindo 28mm, estojo com 60 pontas, sortida.	DIADENT	Kit	20	R\$ 42,52	R\$ 850,40
1039	Cuba, material em aço inoxidável, redonda, capacidade cerca de 300ml, para assepsia.	ACONOX	Unidade	500	R\$ 28,76	R\$ 14.380,00
1040	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 1-10, cabo oco, autoclavável.	COOPERFLEX	Unidade	30	R\$ 35,33	R\$ 1.059,90
1041	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 11-12, cabo oco, autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	30	R\$ 31,87	R\$ 956,10
1042	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 13-14, cabo oco, autoclavável.	COOPERFLEX	Unidade	30	R\$ 38,91	R\$ 1.167,30
1043	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 17-18, cabo oco, autoclavável.	COOPERFLEX	Unidade	30	R\$ 34,52	R\$ 1.035,60
1044	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 4-8, cabo oco, autoclavável.	MILLENNIUM	Unidade	30	R\$ 27,56	R\$ 826,80
1045	Cureta periodontal, aço inoxidável, mccall, 7-9, cabo oco, autoclavável.	MILLENNIUM	Unidade	30	R\$ 33,36	R\$ 1.000,80
1046	Descolorador, aço inoxidável, tipo destaca perióteo, modelo molt.	SAME	Unidade	100	R\$ 32,41	R\$ 3.241,00
1047	Desinfetante, à base de hipoclorito de sódio, teor mínimo de 1%, solução aquosa. Frasco de 1 litro.	RIOQUIMICA	litro	20	R\$ 7,26	R\$ 145,20
1048	Detergente enzimático, a base de amilase, protease e lipase. Frasco de 1 litro.	RIOQUIMICA	Frasco	100	R\$ 28,08	R\$ 2.808,00

1049	Dosador para pó, alginato, plástico, reutilizável.	DENTSPLY	Unidade	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
1050	Edta dissódico, 17%, solução intracanal. Frasco 20,00ml.	IODONTOSUL	Frasco	30	R\$ 7,02	R\$ 210,60
1051	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 05, autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	10	R\$ 7,53	R\$ 75,30
1052	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 14, autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	10	R\$ 10,67	R\$ 106,70
1053	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 18, autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	10	R\$ 11,55	R\$ 115,50
1054	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 19, autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	10	R\$ 6,86	R\$ 68,60
1055	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, duplo, para dentina, nº 20, autoclavável.	SAME	Unidade	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
1056	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, haste longa, para pulpotomia, nº 01, autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	10	R\$ 5,28	R\$ 52,80
1057	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, infantil, para dentina, nº 05, autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	10	R\$ 6,11	R\$ 61,10
1058	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, infantil, para dentina, nº 11,5, autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	10	R\$ 9,41	R\$ 94,10
1059	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, infantil, para dentina, nº 14, autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	10	R\$ 5,37	R\$ 53,70
1060	Escavador - uso odontológico, aço inoxidável, infantil, para dentina, nº 17, autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	10	R\$ 5,93	R\$ 59,30
1061	Escavador, uso odontológico, material: aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p/ dentina, modelo: nº 17, esterilidade: autoclavável, uso adulto.	CASSIFLEX	Unidade	500	R\$ 11,84	R\$ 5.920,00
1062	Escova de robson, cônica, contra-ângulo, branca.	PREVEN	Unidade	1.000	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
1063	Escova dental, cerdas nylon, cabo plástico e reto, cabeça retangular com cantos arredondados, adulta.	DENTAL K	Unidade	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
1064	Escova dental, cerdas nylon, cabo plástico e reto, cabeça retangular, com cantos arredondados, infantil.	DENTAL K	Unidade	3.000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
1065	Escova para limpeza de brocas, aço e alumínio.	JPR	Unidade	20	R\$ 6,62	R\$ 132,40
1066	Espaçador endodôntico, níquel / titânio, digital, medindo 25mm, 1ª série, conjunto completo.	TDK A FILES	Unidade	20	R\$ 79,92	R\$ 1.598,40
1067	Espátula uso médico - material: aço inoxidável   dimensões: cerca de 2,5 X 25 CM   características adicionais: maleável   esterilidade: esterilizável.	TDK A FILES	Unidade	50	R\$ 59,01	R\$ 2.950,50
1068	Espátula odontológica, aço inoxidável e titânio, pontas flexíveis, para e escultura	CASSIFLEX	Unidade	20	R\$ 99,03	R\$ 1.980,60

	de resinas e porcelanas, dupla, cabo alumínio anodizado.					
1069	Espátula odontológica, aço inoxidável, comum, nº 24, manipulação, autoclavável, 17cm.	ICE	Unidade	20	R\$ 19,26	R\$ 385,20
1070	Espátula odontológica, aço inoxidável, comum, nº 36, manipulação, autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	20	R\$ 19,26	R\$ 385,20
1071	Espátula odontológica, aço inoxidável, duplo, nº 01, inserção/ de compósitos, cabo oco.	CASSIFLEX	Unidade	100	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
1072	Espátula odontológica, aço inoxidável, thompson, nº 01, de compositos, cabo oco, 8mm.	CASSIFLEX	Unidade	20	R\$ 19,26	R\$ 385,20
1073	Espátula Odontológica, material: aço inoxidável, modelo: thompson, tamanho: nº 01, tipo uso: aplicação de compósitos, características adicionais: cabo oco, 8mm.	ICE	Unidade	400	R\$ 51,82	R\$ 20.728,00
1074	Espelho bucal, aço inoxidável e espelho, côncavo, nº 5, encaixe universal, cabo padrão, autoclave, embalagem individual.	PREVEN	Unidade	100	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00
1075	Evidenciador dental para cárie, solução. Frasco de 10ml.	BIODINAMICA	Frasco	30	R\$ 8,04	R\$ 241,20
1076	Filme radiológico, odontológico, medindo 12,7x30,5cm. Caixa com 150 unidades.	CARESTREAM	Caixa	3	R\$ 182,87	R\$ 548,61
1077	Filme radiológico, odontológico, para processamento seco, medindo 20x25cm. Caixa com 150 unidades.	CARESTREAM	Caixa	30	R\$ 183,31	R\$ 5.499,30
1078	Fio de sutura, seda, 2-0, preta, medindo 45cm, com agulha, agulha ½.	SHALON	Envelope	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00
1079	Fixador radiológico, para processamento manual, solução aquosa pronta para uso. Frasco de 475ml.	MINASMED	Frasco	50	R\$ 30,10	R\$ 1.505,00
1080	Fluoreto de sódio, 1,23%, gel tixotrópico, acidulado. Frasco de 200ml.	IODONTOSUL	Frasco	70	R\$ 5,78	R\$ 404,60
1081	Fluoreto de sódio, 1,23%, gel tixotrópico, neutro. Frasco de 200ml.	IODONTOSUL	Frasco	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
1082	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 150, pré-molares, incisivos e raízes superiores, autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	20	R\$ 80,64	R\$ 1.612,80
1083	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 151, pré-molares, incisivos e raízes inferiores, autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	20	R\$ 78,11	R\$ 1.562,20
1084	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 16, molares inferiores, autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	20	R\$ 79,51	R\$ 1.590,20
1085	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 17, molares inferiores, autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	20	R\$ 94,24	R\$ 1.884,80
1086	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 181, molares superiores, autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	20	R\$ 69,26	R\$ 1.385,20
1087	Fórceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 18r, molares superiores, autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	20	R\$ 80,29	R\$ 1.605,80

1088	Fôrceps odontológico, aço inoxidável, adulto, 69, raízes superiores e inferiores, autolavável.	GOLGRAN	Unidade	20	R\$ 74,01	R\$ 1.480,20
1089	Fôrceps odontológico, aço inoxidável, infantil, 4, autolavável.	GOLGRAN	Unidade	20	R\$ 55,56	R\$ 1.111,20
1090	Fôrceps Odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 1, características adicionais: caninos e incisivos superiores, tipo uso: autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	200	R\$ 55,04	R\$ 11.008,00
1091	Fôrceps Odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65, características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, tipo uso: autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	170	R\$ 50,94	R\$ 8.659,80
1092	Formocresol, formaldeído + orto-cresol, 19% + 35% aproximadamente, em solução glicerinada. Frasco de 10ml.	MAQUIRA	Frasco	20	R\$ 12,68	R\$ 253,60
1093	Gesso - uso odontológico, comum, tipo ii.	ASFER	Quilograma	20	R\$ 10,92	R\$ 218,40
1094	Gesso - uso odontológico, pedra especial, tipo iv.	YAMAY	Quilograma	100	R\$ 22,16	R\$ 2.216,00
1095	Gorro hospitalar, não tecido sms, 100% polipropileno, elástico nuca, sem cor, cerca de 60g/m2, único, descartável, hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex. Embalagem com 100 unidades.	MEDIX	Pacote	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
1096	Hemostático tópico, sulfato férrico, líquido. Frasco com 10ml.	MAQUIRA	Frasco	50	R\$ 13,62	R\$ 681,00
1098	Hidróxido de cálcio, pó. Frasco 10g.	MAQUIRA	Frasco	50	R\$ 8,42	R\$ 421,00
1099	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 12, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	Caixa	5	R\$ 32,53	R\$ 162,65
1100	Lâmina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	Caixa	5	R\$ 33,27	R\$ 166,35
1101	Lima Reciproc flexível, universal para a maioria dos casos, indicado para realizar o preparo de canais radiculares e retratamento na eliminação de obturação r25.08 25mm com 04 unidades.	QUIMIDROL	Unidade	50	R\$ 208,20	R\$ 10.410,00
1102	Lima Reciproc, blue sortida r25.08, r40.06, r50.05, 25mm com 04 unidades.	QUIMIDROL	Unidade	50	R\$ 139,51	R\$ 6.975,50
1105	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 10, com cursor.	ANGELUS PRIMA	Unidade	10	R\$ 12,65	R\$ 126,50
1106	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 15, com cursor.	MK LIFE	Unidade	10	R\$ 20,80	R\$ 208,00
1107	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 20, com cursor.	MK LIFE	Unidade	10	R\$ 15,21	R\$ 152,10
1108	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 25, com cursor.	MK LIFE	Unidade	10	R\$ 18,19	R\$ 181,90

1109	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 30, com cursor.	MK LIFE	Unidade	10	R\$ 16,58	R\$ 165,80
1110	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 40, com cursor.	MK LIFE	Unidade	10	R\$ 26,08	R\$ 260,80
1112	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 21mm, digital, nº 01, série 15 a 40, com cursor.	MK LIFE	Unidade	10	R\$ 21,17	R\$ 211,70
1123	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 08, com cursor.	K-DENT	Unidade	10	R\$ 30,85	R\$ 308,50
1124	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 10, com cursor.	MK LIFE	Unidade	10	R\$ 41,83	R\$ 418,30
1125	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 15, com cursor.	TDK A FILES	Unidade	10	R\$ 28,59	R\$ 285,90
1126	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 20, com cursor.	DENTSPLY	Unidade	10	R\$ 9,01	R\$ 90,10
1127	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 31mm, digital, 1ª série 15 a 40, com cursor.	TDK A FILES	Unidade	10	R\$ 26,98	R\$ 269,80
1128	Lima uso odontológico, aço inoxidável, kerr, medindo 25mm, digital, nº 06, com cursor.	TDK A FILES	Unidade	10	R\$ 23,98	R\$ 239,80
1129	Lima uso odontológico, níquel / titânio m-wire, endodôntica, sistema recíprocante, compatível com contra ângulo e sistema oscilatório, com cursor, conjunto com 3 un.	DENTSPLY	Unidade	10	R\$ 180,85	R\$ 1.808,50
1130	Lima uso odontológico, níquel / titânio, endodôntica, sistema rotatório, uso em motor de baixa.	DENTSPLY	Unidade	10	R\$ 173,98	R\$ 1.739,80
1131	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr flexível, medindo 21mm, digital, nº 25, com cursor.	DENTSPLY	Unidade	10	R\$ 9,45	R\$ 94,50
1132	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr flexível, medindo 25mm, digital, nº 25, com cursor.	DENTSPLY	Unidade	10	R\$ 9,38	R\$ 93,80
1133	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr flexível, medindo 31mm, digital, nº 25, com cursor.	DENTSPLY	Unidade	10	R\$ 11,19	R\$ 111,90
1134	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr, medindo 21mm, 1ª série 15 a 40, com cursor.	TDK A FILES	Unidade	10	R\$ 13,08	R\$ 130,80
1135	Lima uso odontológico, níquel / titânio, kerr, medindo 25mm, 1ª série 15 a 40, com cursor.	TDK A FILES	Unidade	10	R\$ 15,45	R\$ 154,50
1136	Lima uso odontológico, níquel / titânio, rotatória, medindo 21mm, para motor de baixa. Caixa com 3 unidades.	DENTSPLY	Caixa	10	R\$ 141,98	R\$ 1.419,80
1137	Lima uso odontológico, níquel / titânio, rotatória, medindo 25mm, para motor de baixa. Caixa com 3 unidades.	EASY	Caixa	10	R\$ 81,57	R\$ 815,70

1138	Lima uso odontológico, níquel / titânio, rotatória, medindo 31mm, para motor de baixa.	DENTSPLY	Unidade	10	R\$ 133,98	R\$ 1.339,80
1139	Lima uso odontológico, rotatória, protaper, universal, medindo 21mm. Contendo 06 unidades.	DENTSPLY	Kit	5	R\$ 160,73	R\$ 803,65
1140	Lima uso odontológico, rotatória, protaper, universal, medindo 25mm. Contendo 06 unidades.	DENTSPLY	Kit	5	R\$ 190,98	R\$ 954,90
1141	Lubrificante spray, óleo mineral não tóxico, para caneta alta e baixa rotação, sem cfc. Frasco 200ml.	IODONTOSUL	Frasco	100	R\$ 34,57	R\$ 3.457,00
1142	Luva para procedimento não cirúrgico, nitrílica, médio, sem pó, com cor, ambidestra, descartável. Caixa com 100 unidades.	LUVIX	Caixa	100	R\$ 21,22	R\$ 2.122,00
1143	Material para isolamento dental, dique de borracha, látex natural, lenço de borracha pré-cortado, medindo 14x14cm, uso único, descartável. Caixa com no mínimo 26 unidades.	MADEITEX	Caixa	50	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50
1144	Matriz odontológica, aço inoxidável maleável, pré-contornada, seccionada, descartável. Caixa com 20 unidades.	TDV	Caixa	2	R\$ 90,84	R\$ 181,68
1145	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo medindo 50mx5mm, descartável.	PREVEN	Rolo	30	R\$ 4,96	R\$ 148,80
1146	Matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo medindo 50mx7mm, descartável.	PREVEN	Rolo	30	R\$ 7,68	R\$ 230,40
1147	Matriz odontológica, poliéster, pré-cortada, fita, envelope 50 folhas medindo 10cmx10mm, descartável.	PREVEN	Pacote	100	R\$ 7,98	R\$ 798,00
1148	Organizador clínico uso odontológico, aço inoxidável, porta algodão em rolete, cilíndrico, com tampa, autoclavável, medindo 08x10cm.	FAVA MILLENIUN	Unidade	30	R\$ 99,64	R\$ 2.989,20
1149	Organizador clínico uso odontológico, aço inoxidável, porta algodão, para detritos, sem mola, autoclavável, medindo 08x10cm.	FAVA MILLENIUN	Unidade	30	R\$ 41,54	R\$ 1.246,20
1150	Organizador clínico uso odontológico, material em aço inoxidável, porta algodão, servido, com mola, autoclavável, medindo 08x10cm.	FAVA MILLENIUN	Unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
1151	Organizador clínico uso odontológico, material em plástico, porta algodão, servido, com mola, medindo 08x10cm.	FAVA MILLENIUN	Unidade	30	R\$ 35,01	R\$ 1.050,30
1152	Organizador de brocas, mini caixa perfurada, autoclavável.	GOLGRAN	Unidade	30	R\$ 22,88	R\$ 686,40
1153	Embalagem p/ esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero, multilaminado, gramatura / espessura: cerca de 60 g/m2, apresentação: envelope, componentes, adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 20 x 30 cm, componentes: c/ indicador químico, tipo uso: uso único, embalagem com 100 unidades.	HARBOMEDICAL	Caixa	50	R\$ 51,62	R\$ 2.581,00

1154	Papel grau cirúrgico com filme laminado, transparente, liso, para esterilização à vapor, com indicador. Rolo com 100m x 30cm.	HOSPFLX	Rolo	30	R\$ 114,85	R\$ 3.445,50
1155	Pasta de hidróxido de cálcio calen pmcc com paramonoclorofenol canforado, para uso endodôntico.	SS WHITE	Unidade	5	R\$ 83,78	R\$ 418,90
1157	Pinça Anatômica, modelo 1: dissecação, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 18 cm, componente: sem cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	GOLGRAN	Unidade	200	R\$ 26,34	R\$ 5.268,00
1158	Pinça Cirúrgica, modelo 1: allis, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: 4 x 5 dentes, comprimento total: cerca de 16 cm, componente: com cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	MARYAM TRADING	Unidade	200	R\$ 23,58	R\$ 4.716,00
1159	Pinça Cirúrgica, modelo 1: halstead mosquito, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: 1 x 2 dentes, comprimento total: cerca de 12 cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	MARYAM TRADING	Unidade	150	R\$ 18,78	R\$ 2.817,00
1160	Pinça Cirúrgica, modelo 1: halstead mosquito, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 12 cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	MARYAM TRADING	Unidade	200	R\$ 18,99	R\$ 3.798,00
1161	Pinça Cirúrgica, modelo 1: kelly, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	MARYAM TRADING	Unidade	100	R\$ 33,28	R\$ 3.328,00
1162	Pinça Cirúrgica, modelo 1: kelly, formato ponta: ponta reta, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14 cm, componente: c/ cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	MARYAM TRADING	Unidade	90	R\$ 31,50	R\$ 2.835,00
1163	Pinça odontológica, aço inoxidável, clínica para algodão, 13cm, autoclavável.	CASSIFLEX	Unidade	100	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00
1164	Pinça odontológica, aço inoxidável, muller, para carbono, autoclavável.	MARYAM TRADING	Unidade	30	R\$ 24,10	R\$ 723,00
1165	Pinça odontológica, aço inoxidável, perry, canaleta, autoclavável.	MARYAM TRADING	Unidade	10	R\$ 27,41	R\$ 274,10
1166	Pinça odontológica, aço inoxidável, porta grampo, curvo com sulco, com trava, isolamento absoluto, restaurações odontológicas, autoclavável.	MARYAM TRADING	Unidade	30	R\$ 91,21	R\$ 2.736,30
1167	Pinça Odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável.	SAME	Unidade	200	R\$ 21,67	R\$ 4.334,00

1168	Placa para espatulação, vidro, lisa, retangular, medindo no mínimo 10cm x 6mm espessura.	JPR	Unidade	15	R\$ 11,17	R\$ 167,55
1169	Placa para espatulação, vidro, polida, retangular, medindo no mínimo 15cm x 7,5 larguras x 19mm.	JPR	Unidade	15	R\$ 18,98	R\$ 284,70
1170	Porta agulha mayo hegar, 14cm, para sutura, aço inoxidável.	MARYAM TRADING	Unidade	100	R\$ 144,57	R\$ 14.457,00
1172	Porta-Agulha Instrumental, modelo: mayo hegar, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: c/ vídea, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 18 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	MILLENNIUM	Unidade	150	R\$ 67,68	R\$ 10.152,00
1173	Porta-Agulha, material: aço inoxidável, tipo: mayo hegar, comprimento: 16 cm, modelo: delicado.	GOLGRAN	Unidade	200	R\$ 29,88	R\$ 5.976,00
1174	Posicionador, para radiologia, plástico, interproximal, autoclave, tamanho infantil.	MAQUIRA	Unidade	2	R\$ 50,48	R\$ 100,96
1175	Posicionador, para radiologia, plástico, periapical, autoclavável, tamanho adulto.	MAQUIRA	Unidade	2	R\$ 57,38	R\$ 114,76
1176	Régua - uso odontológico, endodôntica, alumínio, milimetrada, calibradora de cones, autoclavável.	MK LIFE	Unidade	3	R\$ 20,87	R\$ 62,61
1177	Removedor - uso odontológico, eucaliptol, líquido. Frasco de 10ml.	BIODINAMICA	Frasco	10	R\$ 11,47	R\$ 114,70
1178	Resina composta, fotopolimerizável, nanohíbrida, pastosa.	FGM	Unidade	50	R\$ 86,99	R\$ 4.349,50
1179	Revelador radiológico, solução aquosa pronta para uso, para processamento manual.	SS WHITE	Litro	100	R\$ 30,88	R\$ 3.088,00
1180	Seringa, aço inoxidável, autoclavável, 1,80ml, retrocarga, carpule, refluxo tradicional.	GOLGRAN	Unidade	150	R\$ 43,02	R\$ 6.453,00
1181	Seringa, polipropileno, 10ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 23gx1 1/2", estéril, descartável, embalagem individual.	SR	Unidade	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
1182	Seringa, polipropileno, 3ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, com agulha 22gx1", estéril, descartável, embalagem individual.	INJEX	Unidade	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
1184	Solução limpeza, ácido fosfórico a 85%, remoção de ferrugem, crostas e oxidação, limpeza de instrumentos de aço inoxidável, revitalizadora. Frasco de 1 litro.	FOSBRASIL	Frasco	20	R\$ 52,75	R\$ 1.055,00
1185	Solvente de guta-percha eucaliptol. Frasco de 10ml.	BIODINAMICA	Frasco	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
1186	Sonda odontológica, aço inoxidável, exploradora, nº 05, cabo maciço.	CASSIFLEX	Unidade	100	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00
1187	Sonda odontológica, aço inoxidável, periodontal, milimetrada, modelo williams, cabo 2 pontas ativas rombas.	FAVA	Unidade	30	R\$ 20,57	R\$ 617,10





1188	Tesoura de Mayo, material em aço inox, curva, medindo 17cm.	GOLGRAN	Unidade	80	R\$ 42,84	R\$ 3.427,20
1189	Tesoura, aço inoxidável, íris, reta, medindo (12cm).	ABC	Unidade	30	R\$ 24,76	R\$ 742,80
1190	Tesoura, material: aço inoxidável, tipo ponta: romba, esterilidade: autoclavável, tipo: resgate.	MARYAM TRADING	Unidade	30	R\$ 32,39	R\$ 971,70
1191	Tira abrasiva - uso odontológico, poliéster + óxido de alumínio, centro neutro, medindo 170mm. Embalagem com 50 unidades.	PREVEN	Pacote	100	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
1192	Tricresol formalina, para desinfecção de canal radicular. Frasco com 10ml.	BIODINAMICA	Frasco	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						<b>R\$ 716.735,52</b>
setecentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos						

### 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta da **CONTRATADA**;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2025-SRP** e seus Anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 2507010101/2025** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde**;

3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 716.735,52 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**;



- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do efetivo fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal Técnico, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a Fazenda Federal, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
  - b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
  - c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
  - d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
  - f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
  - g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;



- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;
- 5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 O prazo de garantia dos objetos fornecidos será aquele expressamente fixado no item 4 do Termo de Referência, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à garantia legal e à responsabilidade pelo vício de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam;
- 6.2 A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no PREGÃO;
- 6.3 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à CONTRATADA, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2025-SRP, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

## CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



- 7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

- 8.1 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **01 (um) ano**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

- 8.1.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

- 8.1.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

- 8.1.1.1.1 Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

- 8.1.1.1.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

- 8.1.1.2 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data do **orçamento estimado (26/02/2025)**, nos termos do item 8.1.1 desta cláusula e Termo de Referência.

- 8.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

- 10.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**11.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**02.03 - SECRETARIA DE SAUDE**

**10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.03 - SECRETARIA DE SAUDE**

**19 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.03 - SECRETARIA DE SAUDE**

**10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**

**19 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**

**10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**

**10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**

**10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**

**10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**

**10.303.0043.2084 - PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**

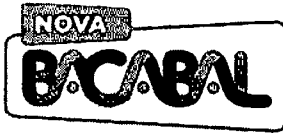
**10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

**02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**

**10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**



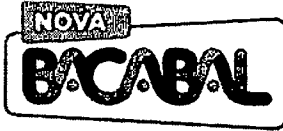
- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - 12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - 12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;
- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1 A CONTRATANTE designará a Gestora de Contratos a Sra. **ÍISIS DARLIANE MATOS SAMPAIO GONÇALVES** (Portaria n.º 42/2025-GAB), Fiscal Técnico o Sr. **ALEXANDRE IGOR SALAZAR** (Portaria n.º 42/2025-GAB) e Fiscal Administrativo o Sr. **HERYK JHONSON RODRIGUES PEREIRA** (Portaria n.º 42/2025-GAB), para



exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá ao Fiscal Técnico fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade.

- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
  - 14.1.1 A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no item 14.1;
  - 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**



- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO**

- 17.1 A CONTRATADA terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.2 A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

- 19.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.





## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **20.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

**20.1.1 A CONTRATADA é responsável exclusivamente pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, ou a terceiros;**

**20.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa;**

**20.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;**

**20.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela CONTRATANTE e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;**

**20.1.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços.**

### **20.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**

**20.2.1 Exigir que a CONTRATADA forneça o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;**

**20.2.2 Aplicar as penalidades à CONTRATADA pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;**

**20.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;**

**20.2.4 Comunicar à CONTRATADA, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a CONTRATANTE;**

**20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.**

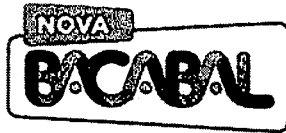
## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**



- 21.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 21.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
  - 21.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
  - 21.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
  - 21.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
  - 21.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
  - 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
  - 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3** Indenizações e multas.
- 21.7** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9** O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o **CONTRATADO** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1** A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 21.12** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços



objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**21.13** O contratante poderá ainda:

**21.13.1** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, "c", da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;

**21.13.2** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**21.14** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**22.1** As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

**22.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;

**22.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

**22.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;

**22.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

**22.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;



- 22.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- 22.12 Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 23.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 23.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
- 23.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 23.2.4** Multa:
- 23.2.4.1** Multa moratória de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- 23.2.4.2** Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de **1,0% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 23.2.4.1;
- 23.2.4.3** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 23.2.4.4** Compensatória de **1,0% (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.5** O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);
- 23.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo



ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 23.9** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 24.1** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3** A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do objeto;
- 25.4** A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;





- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 12 de agosto de 2025.

YVANNA LOPES CARVALHAL  
DE ALMEIDA:94224331349

Assinado de forma digital por YVANNA  
LOPES CARVALHAL DE  
ALMEIDA:94224331349  
Dados: 2025.08.12 10:09:29 -03'00'

**YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA**

*Secretária Municipal de Saúde*

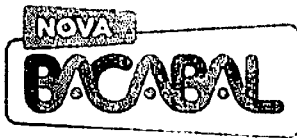
*Portaria n.º 28/2025*

*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

ODISMIR COSTA  
ESTEVES  
TORRES:01098078390

Assinado de forma digital por  
ODISMIR COSTA ESTEVES  
TORRES:01098078390  
Dados: 2025.08.12 15:37:30  
-03'00'

**O C E TORRES LTDA**  
CNPJ n.º 50.979.927/0001-93  
**ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES**  
CPF n.º 010.980.783-90  
C. I. n.º 2164822 SSP/PI  
*Responsável Legal pela CONTRATADA*

**TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 07010101/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e O C E TORRES LTDA sob CNPJ n.º 50.979.927/0001-93. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Instrumentais Cirúrgicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 716.735,52 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). DATA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2025. VIGÊNCIA: Início: 12 de agosto de 2025; Término: 12 de agosto de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 19 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 19 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.303.0043.2084 - PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES – Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 12 de agosto de 2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 12 / 08 / 2025

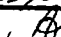
Nome:

**Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 8678

Proc. nº 070101/2025

Rubrica: **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 07010101/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e O C E TORRES LTDA sob CNPJ n.º 50.979.927/0001-93. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Instrumentais Cirúrgicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 716.735,52 (setecentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). DATA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2025. VIGÊNCIA: Início: 12 de agosto de 2025; Término: 12 de agosto de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 19 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 19 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.303.0043.2084 - PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 12 de agosto de 2025.

Código Identificador: 905fbfcec4aa7e745513facf2742f8fc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 07010102/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070101/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025-SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e O C E TORRES LTDA sob CNPJ n.º 50.979.927/0001-93. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 683, de 23 de novembro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 1.384/2019. OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Instrumentais Cirúrgicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 465.748,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). DATA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2025. VIGÊNCIA: Início: 12 de agosto de 2025; Término: 12 de agosto de 2026. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 19 10.302.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 19 10.122.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2077 - MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA SAUDE BUCAL ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DO FMS - ATENÇÃO BASICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.303.0043.2084 - PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 12 de agosto



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2640> - Volume 10, N°. BAC20250813

